



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de APARECIDA DE GOIÂNIA

**Aparecida de Goiânia - UPJ Juizados Especiais Cíveis: 1º, 2º e 3º**

### CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

#### Identificação

Requerente            CRISTIANO LUIZ ROSA  
CPF                    918.083.911-87

#### Processo

Protocolo            5060519-71.2012.8.09.0012  
Juízo                 Aparecida de Goiânia - UPJ Juizados Especiais Cíveis: 1º, 2º e 3º  
Valor da Ação        2.164,17

Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLAYTON ARAUJO FREITAS

Adv. Requerente:

Requerido: CRISTIANO LUIZ ROSA

#### Movimentações do Processo

Em 24/05/2012 13:24:30, Petição Enviada; Em 24/05/2012 13:24:31, Processo Distribuído - Aparecida de Goiânia - 2º Juizado Especial Cível (Normal); Em 24/05/2012 13:24:31, Audiência de Conciliação Instrução e Julgamento - (Agendada para 10/09/2012 13:20:00); Em 24/05/2012 13:24:31, Intimação Lida - Presencial para CLAYTON ARAUJO FREITAS (Referente à Mov. AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO/INSTRUÇÃO MARCADA); Em 24/05/2012 13:41:01, Certidão Expedida; Em 24/05/2012 13:41:01, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 28/05/2012 15:01:44, Despacho -> Mero Expediente; Em 29/05/2012 10:37:32, Audiência Cancelada - (Una - 10/09/2012 13:20); Em 29/05/2012 10:57:14, Audiência de Conciliação Instrução e Julgamento - (Agendada para 10/07/2012 16:20); Em 29/05/2012 13:34:06, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 29/05/2012 13:36:04, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 06/06/2012 16:55:17, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO MARCADA (29/05/2012 10:57:14)); Em 12/06/2012 14:54:00, Mandado Não Cumprido - (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO MARCADA (29/05/2012 10:57:14)); Em 15/06/2012 16:50:12, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 27/06/2012 07:24:23, Despacho -> Mero Expediente; Em 03/07/2012 10:01:50, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 10/07/2012 17:46:51, Audiência Realizada - (Una - 10/07/2012 16:20); Em 11/07/2012 13:08:00, Audiência de Conciliação Instrução e Julgamento - (Agendada para 18/10/2012 13:50:00); Em 13/07/2012 10:44:30, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 13/07/2012 11:19:03, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 18/07/2012 16:02:14, Mandado Não Cumprido - (Referente à Mov. DESPACHO (27/06/2012 07:24:23)); Em 25/07/2012 12:11:51, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO MARCADA (11/07/2012 13:08:00)); Em 09/10/2012 10:48:52, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. AUDIÊNCIA REALIZADA SEM SENTENÇA (10/07/2012 17:46:51)); Em 19/10/2012 13:12:41, Audiência Realizada - (Una - 18/10/2012 13:50); Em 19/10/2012 13:12:42, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 05/12/2012 17:28:08, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência; Em 06/12/2012 11:33:21, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 06/12/2012 11:33:59, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 19/12/2012 09:26:48, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE O PEDIDO (05/12/2012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 03/04/2025 - 15:59:34

Localizar pelo código: 104053609196, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

17:28:08)); Em 05/02/2013 11:06:50, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. SENTENÇA JULGADA PROCEDENTE O PEDIDO (05/12/2012 17:28:08)); Em 20/02/2013 12:43:46, Transitado em Julgado; Em 20/02/2013 13:02:43, Certidão Expedida; Em 20/02/2013 13:02:44, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 25/02/2013 14:48:30, Despacho -> Mero Expediente - despacho intimar pagar voluntariamente; Em 25/02/2013 17:20:17, Cálculo de Custas; Em 26/02/2013 12:39:42, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 07/03/2013 09:16:45, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. DESPACHO (25/02/2013 14:48:30)); Em 25/03/2013 14:40:24, Decorrido Prazo - Para pagamento voluntario; Em 25/03/2013 14:40:24, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 26/03/2013 14:46:00, Despacho -> Mero Expediente - despacho penhora; Em 01/04/2013 17:24:24, Cálculo de Custas; Em 09/04/2013 14:41:14, Penhora Não Realizada; Em 18/04/2013 16:55:19, Penhora Realizada - RENAJUD; Em 19/04/2013 09:29:24, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 21/05/2013 08:54:08, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. PENHORA REALIZADA (18/04/2013 16:55:19)); Em 07/06/2013 13:16:16, Decorrido Prazo; Em 07/06/2013 13:16:16, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 10/06/2013 17:03:39, Certidão Expedida; Em 11/07/2013 15:36:58, Despacho -> Mero Expediente; Em 15/07/2013 10:20:08, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 18/07/2013 15:40:22, Certidão Expedida; Em 30/07/2013 16:04:38, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. DESPACHO (11/07/2013 15:36:58)); Em 31/07/2013 15:19:33, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 22/08/2013 17:19:36, Despacho -> Mero Expediente; Em 27/08/2013 13:14:03, Documento Expedido - Edital para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 28/08/2013 15:50:23, Documento Cumprido - Edital - (Referente à Mov. DESPACHO (22/08/2013 17:19:36)); Em 29/08/2013 12:24:22, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 29/08/2013 12:31:53, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 05/09/2013 13:33:04, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. DOCUMENTO EXPEDIDO (27/08/2013 13:14:03)); Em 12/09/2013 16:32:48, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. DOCUMENTO EXPEDIDO (27/08/2013 13:14:03)); Em 05/12/2013 13:42:18, Certidão Expedida; Em 05/12/2013 13:42:52, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 13/01/2014 13:43:31, Certidão Expedida; Em 10/02/2014 11:19:49, Despacho -> Mero Expediente - int. parte autora; Em 11/02/2014 10:12:51, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 25/02/2014 13:05:38, Certidão Expedida; Em 25/02/2014 13:05:57, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 06/03/2014 14:33:36, Despacho -> Mero Expediente; Em 10/03/2014 10:26:28, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 10/03/2014 15:11:21, Mandado Cumprido - (Referente à Mov. DESPACHO (10/02/2014 11:19:49)); Em 19/03/2014 15:12:10, Mandado Não Cumprido - (Referente à Mov. DESPACHO (06/03/2014 14:33:36)); Em 19/03/2014 15:15:26, Certidão Expedida; Em 21/03/2014 09:53:40, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 24/03/2014 15:24:47, Certidão Expedida; Em 24/03/2014 15:25:28, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 11/04/2014 14:04:28, Certidão Expedida - PARTE AUTORA. - INF. ENDER. RÉ.,; Em 15/04/2014 14:32:54, Despacho -> Mero Expediente; Em 15/04/2014 14:38:16, Mandado Não Cumprido - (Referente à Mov. CERTIDÃO EXPEDIDA (19/03/2014 15:15:26)); Em 22/04/2014 13:12:07, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 06/06/2014 15:20:10, Despacho -> Mero Expediente; Em 10/06/2014 15:24:17, Cálculo de Custas; Em 18/06/2014 13:36:44, Penhora Não Realizada; Em 30/06/2014 11:45:13, Penhora Não Realizada - RENAJUD; Em 09/07/2014 10:08:14, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 25/07/2014 14:30:44, Mandado Não Cumprido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA (Referente à Mov. PENHORA NÃO REALIZADA (30/06/2014 11:45:13)); Em 11/08/2014 12:30:05, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 11/08/2014 15:25:55, Despacho -> Mero Expediente - int. parte autora; Em 13/08/2014 15:17:03, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 21/08/2014 09:56:16, Certidão Expedida - MANIFESTAÇÃO PARTE AUTORA; Em 21/08/2014 09:56:16, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 27/08/2014 08:20:23, Juntada de Documento - MANDADO CUMPRIDO; Em 09/10/2014 16:44:28, Despacho -> Mero Expediente; Em 10/10/2014 17:49:53, Juntada -> Petição; Em 16/10/2014 15:32:35, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 20/11/2014 13:30:13, Mandado Não Cumprido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA (Referente à Mov. DESPACHO (09/10/2014 16:44:28)); Em 21/11/2014 16:11:30, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 26/01/2015 15:50:07, Mandado Não Cumprido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA (Referente à Mov. MANDADO NÃO CUMPRIDO (20/11/2014 13:30:13)); Em 06/02/2015 17:48:08, Certidão Expedida - Autor manifestar; Em 06/02/2015 17:55:14, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 03/03/2015 10:09:48, Mandado Não Cumprido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS (Referente à Mov. CERTIDÃO EXPEDIDA (06/02/2015 17:48:08)); Em 20/03/2015 09:04:15, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 06/04/2015 15:33:09, Despacho -> Mero Expediente; Em 10/04/2015 14:46:49, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 04/05/2015 16:14:23, Mandado Cumprido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS (Referente à Mov. DESPACHO (06/04/2015 15:33:09)); Em 15/05/2015 13:25:11, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 22/05/2015 15:29:56, Julgamento -> Sem Resolução de Mérito -> Extinção; Em 28/05/2015 16:24:21, Mandado Expedido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA; Em 28/05/2015 16:25:32, Mandado Expedido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS; Em 10/06/2015 17:12:55, Mandado Cumprido - Para CLAYTON ARAUJO FREITAS (Referente à Mov. SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (22/05/2015 15:29:56)); Em 10/06/2015 17:14:36, Mandado Cumprido - Para CRISTIANO LUIZ ROSA (Referente à Mov. SENTENÇA EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (22/05/2015 15:29:56)); Em 23/06/2015 08:59:41, Processo Arquivado.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 3 de abril de 2025.

Número da Guia	Certidão sem custas.
Taxa Judiciária	00,00
Certidão	00,00
Total	00,00

15:59:31 João Pedro Ferreira Costa 6875950



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 03/04/2025 - 15:59:34

Localizar pelo código: 104053609196, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>